

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 10.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.

07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00.00 (424) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 4710 – TVS ECD-TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JULHO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:88FFE558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2018**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.07.2018 a 31.07.2018, 30** (trinta) dias, à Servidora **HELINA MARIA DA ROSA JACOBSEN**, Matrícula **2440-6**, Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE JULHO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:3F29A3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.412, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

Decreta Situação de Calamidade Pública nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Fazenda, Planejamento e Meio Ambiente, Agricultura, Administração e Assistência Social no âmbito da Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento e Das Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de requisição de bens e serviços para continuidade de prestação dos serviços de Saúde, Fazenda, Educação, Assistência Social, Planejamento e Meio Ambiente, e Agricultura à população do Município de Santana do Livramento;

CONSIDERANDO a recomendação ao Município de Santana do Livramento, na pessoa do Prefeito Municipal e seus Secretários, para que cumpram e façam cumprir, em todas as Secretarias, Autarquias e Órgãos Municipais, as disposições constitucionais e legais, com extrema atenção às normas irradiadas do artigo 13, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e do Código de Posturas do Município de Santana do Livramento, sobretudo para que se exerça, de modo eficiente e eficaz, o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local, especialmente em matéria de higiene e saúde, aí incluídas a vigilância e a fiscalização sanitária, ordem pública, meio ambiente, comércio e indústria;

CONSIDERANDO que a falta de profissionais adequados e capacitados vem acarretando severas dificuldades na prestação dos serviços públicos essenciais e pode ocasionar ainda o total colapso na segurança pública, na saúde, na educação, na mobilidade e na gestão ambiental;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação de serviços públicos essenciais afeta sobremaneira a população da cidade de Sant'Ana do Livramento;

CONSIDERANDO que ocorreu, recentemente, processo seletivo municipal que acarretou em suspensão do procedimento por não respeitar requisitos administrativos estabelecidos;

CONSIDERANDO, o inserto no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação para contratações em casos de emergência ou calamidade pública, assim declaradas;

CONSIDERANDO a ausência de tempo hábil, para a realização de novo Processo Seletivo Simplificado, bem como, de Concurso Público, para a efetivação das contratações necessárias, a complementação de pessoal, junto às Secretarias mencionadas no presente Decreto.

CONSIDERANDO, que as ações dos Serviços Públicos de Saúde, Assistência Social, Educação, Agricultura, Administração e Fazenda são nitidamente essenciais, não olvidando solução que importe na sua descontinuidade, sob pena de gerar enorme prejuízo ao administrado e, por conseguinte, ao interesse público primário;

CONSIDERANDO que em relação à Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de um direito de todos e dever do Município, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução e afastamento do risco de doenças, e, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito este, garantido pelas Constituições Federal e Estadual, sendo referidas questões conceituadas como de relevância pública;

CONSIDERANDO não ter sido contemplado no último Concurso Público a contratação de médicos especialistas, contribuindo também ao aumento de números de Estratégias de Saúde da Família e a crescente demanda para o atendimento de novas especialidades e não tendo sido renovados os contratos já efetivados no ano passado (2017), fica a rede municipal de saúde completamente desassistida destes profissionais, já acarretando prejuízos quase que irreparáveis ao atendimento de saúde da comunidade, estando em falta médicos para atendimento de gestante de alto risco, pediatria, neuropediatra e demais profissionais médicos que servem de apoio a rede básica de saúde.

CONSIDERANDO à necessidade na Secretaria Municipal da Fazenda, de contratação de Caixa Executivo, em razão da aprovação do mês de junho 2018 do PPI - Programa de Pagamento Incentivado, visto que, tal situação, acarretou em grande aumento de demanda no atendimento a população, e, em razão da inexistência de pessoal especializado para tal, vem acarretando na realização de forma

precária de referidos serviços, bem como, com vistas a dar continuidade à prestação de serviços por parte da mesma;

CONSIDERANDO à necessidade na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, na contratação de pessoal, com vistas a manutenção dos serviços operacionais da referida Secretaria, visto a necessidade de servidores para a elaboração de laudos e pareceres técnicos em diversas áreas, bem como, ante o grave risco em relação a possibilidade de suspensão da fiscalização e monitoramento ambiental, visto a necessidade de fiscais com conhecimento amplo da legislação vigente e sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO ainda, em relação a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que em caso de não contratação, corre-se o risco iminente da perda do Convênio Pleno de Delegações e Competências, junto ao Órgão Estadual Ambiental, inviabilizando empreendimentos de grande potencial econômico local, que são licenciados através deste, tais como, matadouros e abatedouros, mineração para utilização direta em obras públicas e particulares, loteamentos em andamento (Manoela e Joisul, Nova Holanda), PAC 1 e PAC 2, Parque Amsterland, Olivopampa, Casa Albornoz (fabricação de azeite de oliva), vinícolas, usinas de asfalto, culturas de arroz, entre outros, que deverão ser direcionados a FEPAM para regularização destas atividades, através de processo ambiental, junto àquela Fundação, o que, acarretará ainda, em atraso e paralização dos mesmos, visto que, pelos procedimentos internos daquela, volta ao princípio o licenciamento ambiental destas atividades, cumprindo com todos os ritos novamente, dando ciência da inoperabilidade (suspensão total das atividades) dos empreendimentos mencionados, durante a análise pela FEPAM;

CONSIDERANDO, em relação a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que em relação as atividades dos Parques Eólicos (Trindades, Cerro Chato IV, Galpões e Capão do Inglês), são licenciados exclusivamente através de convênio com a FEPAM, não tendo porte para licenciamento local, sendo o Município de Santana do Livramento, o único município brasileiro a realizar o licenciamento destas atividades;

CONSIDERANDO, em relação a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, que a atual situação de calamidade apurada, acarreta, em caso de não contratação de pessoal, na renúncia de receita referente a geração de taxas ambientais, uma vez que não será possível manter o trâmite processual dos licenciamentos protocolados por falta de quadro técnico;

CONSIDERANDO à necessidade na Secretaria Municipal da Agricultura, de contratação de servidores, em razão da obrigatoriedade na manutenção da infraestrutura administrativa mínima para a realização e desenvolvimento dos trabalhos, primeiramente, com vistas ao atendimento no exercício, de modo eficaz, do poder de polícia administrativa em relação as matérias de interesse local, especificamente no que tange as relativas à higiene e saúde, aí, incluindo a vigilância e a fiscalização sanitária, e, ainda, para o cumprimento efetivo do S.I.M – Serviço de Inspeção Municipal, e, SISBI - POA, visto que a legislação sanitária vigente no país, exige a necessidade de fiscalização periódica em estabelecimentos agroindustriais diversos (64), e permanentes nos (03) frigoríficos, em vista do risco, em caso de não atendimento nas demandas, da perda da condição de equivalência ao Ministério da Agricultura em relação ao cumprimento do S.I.M. e, SISBI - POA, assim como, a fragilização nas ações de fiscalização na prevenção de agravos à saúde da população e na circulação de produtos clandestinos de origem animal no município;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Administração, na contratação de pessoal, em vista da carência de pessoal específico, com vistas a guarda e preservação do patrimônio público, visto a precariedade de servidores hábeis para o exercício de referida função.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Visando atender à necessidade de pessoal e de recursos para as áreas, fica prescindida a realização do processo seletivo simplificado, conforme art. 2ª, inciso I e III e parágrafo único da Lei Municipal nº 7.136 de 2018, para a contratação de pessoal de forma emergencial pelo prazo de 180 dias.

Art. 3º - A emergência declarada nos termos do artigo 1º, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social da cidade de Sant'Ana do Livramento, em especial a contratação emergencial, estritamente necessária ao atendimento da situação circunstancial em que o município se encontra, de acordo com o que preceitua os artigos já citados.

Art. 4º - A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este Decreto, correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 5º - As medidas de que trata o presente Decreto terão duração de 180 dias a partir da data de publicação, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de julho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:95B34DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social torna público o 3º Aditivo de prorrogação de prazos aos Termos de Fomento entre o município de Santana do Livramento, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e as seguintes entidades, conforme segue:

Inexigibilidade 019/2017: Repasse de Recursos Termo de Fomento para SIAN- Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados;

Inexigibilidade 017/2017: Repasse de Recursos Termo de Fomento para Centro Beneficente Maria Abegahir;

Inexigibilidade 009/2017: Repasse de Recursos Termo de Fomento para Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua;

Inexigibilidade 013/2017: Repasse de Recursos Termo de Fomento para Legião da Cruz- Cidade de Meninos;

Inexigibilidade 007/2017: Repasse de Recursos Termo de Fomento para ASSANDEF- Associação Santanense de Deficiente Físico;

Inexigibilidade 010/2017: Repasse de Recursos Termo de Fomento para Lar de Meninas de Santana do Livramento;

Inexigibilidade 014/2017: Repasse de Recursos Termo de Fomento para Liga Feminina de Combate ao Câncer de Santana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 05 de julho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

LAURO BINSFELD

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:8949E5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, convoca todas as Entidades e comunidade em geral para a Audiência Pública a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 10 de Julho de 2018, terça-feira, às 08h30min, onde será apresentada a Prestação de Contas, referente ao Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde do 1º quadrimestre de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Julho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SERGIO LUIS ARAGÓN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:9A0502E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL 14/2015**

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel 14/2015 que tem como objeto a locação de imóvel em benefício ao grupo familiar de Lohana Gabriely Mello Padilha cujo locador é a Srª Santinha Neli Mousquer; o Objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 11/07/2018 a 11/01/2019 e o reajuste do valor do contrato em 4,26% conforme IGP-M, passando dos atuais R\$ 614,08 para R\$ 640,24.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:134E9F1E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 010/2018**

Aviso do Edital de Tomada de Preço 010/2018 – Objeto: contratação de serviço de guarda patrimonial para entidade pública. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 24/07/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:58B3A157

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 011/2018**

Aviso do Edital de Tomada de Preço 011/2018 – Objeto: contratação de serviço especializado e habilitado de leiloeiro oficial para realizar leilão de bens inservíveis de propriedade do município. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 26/07/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:B808FAE4

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018**

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 42/2018 – Objeto: Registro de Preços de extintores de incêndio. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 17/07/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:5081A27E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018**

Aviso do Pregão Presencial nº 43/2018. Objeto: Registro de Preços de Material de Divulgação. Protocolo dos envelopes: até às 9 horas do dia 18/07/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:D838410B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018**

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 44/2018 – Objeto: Registro de Preços para troca e conserto de pneus. Protocolo de Propostas: até 9h15min do dia 20/07/2018. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito